



BANCO  
**FIBRA**

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE  
SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA  
("PRSAC")**

Versão Pública nº 10 - Nov/22

## **1. DEFINIÇÃO**

Este normativo interno, denominado como Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PR SAC”) do Banco Fibra, apresenta princípios, estratégias e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a serem observados na condução dos negócios, atividades e processos do Banco Fibra, bem como em sua relação com as partes interessadas.

Para fins da presente Política, são consideradas como partes interessadas:

- a. os clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição;
- b. a comunidade interna à instituição;
- c. os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição;
- d. os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela instituição; e
- e. as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por ela definidos.

Desta forma, esta Política está alinhada ao posicionamento institucional do Banco Fibra no âmbito das questões Ambientais, Sociais e de Governança Corporativa (*Environmental, Social and Governance* – “ESG”, em inglês), em consonância com o Programa de Integridade e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (“ONU”), cuja iniciativa o Banco Fibra é signatário.

## **2. PÚBLICO-ALVO**

- Banco Fibra S.A., Banco Fibra *Cayman Branch* e empresas controladas (doravante “Banco Fibra” ou “Banco” ou “Fibra”).

## **3. AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA - “ESG” (ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE - “ESG”, EM INGLÊS)**

A ética profissional, a responsabilidade e o compromisso social e com o meio ambiente orientam as atividades do Banco Fibra, que vem construindo uma agenda estratégica nas temáticas ESG, alinhadas às preocupações crescentes da sociedade em considerar tais práticas para promoção do desenvolvimento sustentável e perene dos negócios das instituições.

O Banco Fibra realiza periodicamente o mapeamento de sua matriz de materialidade, a fim de identificar dentre seu público de relacionamento e partes interessadas (“*stakeholders*”), os temas prioritários que fundamentarão a estruturação e monitoramento do Plano de Ação Institucional ESG, visando a criação de valor a longo prazo associada à mitigação dos riscos sociais, ambientais e climáticos.



O Plano de Ação Institucional ESG contempla iniciativas e ações ambientais, sociais e de governança, cuja aprovação e monitoramento é realizada pela Alta Administração. Além de nortear a estratégia institucional em linha com os compromissos estabelecidos pelos ODSs que são priorizados pelo Banco, o plano é uma importante ferramenta na gestão de sustentabilidade e do impacto dos negócios do Banco a seus stakeholders e sociedade em geral.

Nesse sentido, a governança corporativa do Banco é amparada por uma estrutura robusta, que garante uma atuação transparente e assegura a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos, por meio da integração dos temas ESG nos diversos fóruns e comitês institucionais, visando monitorar, avaliar riscos e oportunidades, bem como deliberar sobre questões relevantes ao tema. Assim, a governança compreende não apenas a gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos, mas também suporta o cumprimento das leis e regulamentos, bem como mitigação de riscos sobre atos ilícitos, incluindo a prevenção à corrupção, no âmbito do Programa de Integridade.

Além disso, o Banco Fibra prioriza em suas relações a construção de uma cultura organizacional de equidade e respeito, pautada pela diversidade e inclusão.

## **4. DEFINIÇÕES**

### **4.1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

As diversas áreas do Banco Fibra, envolvidas direta e/ou indiretamente nas ações com vistas à efetividade desta PRSAC, devem observar os seguintes princípios de:

- **Relevância:** consideração do grau de exposição das atividades, processos, operações, produtos e serviços do Banco Fibra ao risco social, ambiental e climático; e
- **Proporcionalidade:** implementação de ações proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos e serviços, das atividades e dos processos conduzidos pelo Banco Fibra.

As ações implementadas pelas áreas devem ser monitoradas de forma contínua e avaliadas quando à sua contribuição, através dos critérios estabelecidos neste documento normativo, visando a efetividade da PRSAC.

Além disso, para fins desta PRSAC consideram-se as seguintes definições:

- Natureza social como o respeito, a proteção e a promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- Natureza ambiental como a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível; e
- Natureza climática como a contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, mais verde e inclusiva, com foco na redução das emissões de gases do





efeito estufa e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas.

A implantação desta PRSAC está relacionada ao controle e acompanhamento das regras preconizadas pelo Banco Fibra e requer o envolvimento de todos os colaboradores, sobretudo da Alta Administração (Diretoria Executiva e Conselho de Administração) e daqueles que mantêm de alguma forma um relacionamento ou interação com o Banco.

## **5. GOVERNANÇA E ATRIBUIÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

A governança em relação às questões de responsabilidade social, ambiental e climática é tratada de forma transversal no Banco Fibra e conta com os seguintes comitês e respectivas atribuições, **sob a ótica social, ambiental e climática**, sem prejuízo de outras atribuições conforme os normativos internos da instituição:

### **5.1. COMITÊS**

- **Conselho de Administração**
  - Acompanhar e deliberar sobre as ações do Plano Institucional ESG;
  - Aprovar e revisar a PRSAC, com o suporte do Diretor responsável pela PRSAC;
  - Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
  - Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo as políticas de crédito, de gestão de pessoas, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
  - Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
  - Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
  - Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.
  
- **Comitê de Compliance, PLD/FTP e Riscos Social, Ambiental e Climático**
  - Monitorar o Programa de Integridade, assegurando a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição; e
  - Avaliar os casos de clientes, parceiros ou prestadores de serviços terceirizados analisados por Compliance com relação aos riscos social, ambiental e climático que requeiram decisão de alçada superior.



- **Comitê de Gestão de Riscos (“CGR”)**
  - Aprovar o valor mínimo de faturamento para elegibilidade de clientes ao preenchimento do Questionário de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“QSAC”);
  - Discutir a evolução dos principais indicadores referentes aos diferentes tipos de riscos (crédito, mercado, operacional, liquidez, social, ambiental e climático);
  - Discutir e monitorar variáveis associadas ao apetite a risco da organização, incluindo os relacionados aos riscos social, ambiental e climático; e
  - Aprovar os indicadores de medidas de risco para uso da Instituição, incluindo os relacionados ao risco social, ambiental e climático (RSAC);

Além disso, a pauta e gestão de riscos associados ao tema social, ambiental e climática é tratada em outros fóruns do Fibra, sendo escopo também do Comitê Executivo (“CE”), Comitê de Pessoas e da Comissão de Diversidade, conforme detalhamento descrito no Normativo Interno Organização de Comitês e na Cartilha de Diversidade.

## **5.2. ATRIBUIÇÃO DAS ÁREAS**

- **Diretor responsável pela PRSAC:**
  - Prestar subsídio e participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;
  - Implementar, monitorar e realização avaliação das ações com vistas à efetividade da PRSAC;
  - Promover o aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
  - Garantir a divulgação adequada, de forma pública e fidedigna das informações da: (i) PRSAC; (ii) ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação; e (iii) demais informações quando existentes, relacionadas a setores restritivos, produtos e serviços que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática, a relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática de que seja participante a instituição, bem como mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC.
  
- **Compliance Ambiental, Social e Governança (“ESG”)**
  - Identificar e realizar a gestão dos impactos sociais, ambientais e climáticos resultantes da atividade da Instituição em conjunto com as áreas aplicáveis, de



forma a prever diretrizes e processos de gerenciamento, mitigação, monitoramento, bem como reporte dos resultados;

- Estimular ações que minimizem os impactos das atividades do Fibra, considerando-se, mas não se limitando a utilização dos recursos naturais pela Instituição, gestão de resíduos e efluentes, mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas, bem como visem proteger e respeitar os direitos humanos, conforme diretrizes do Normativo Interno Diversidade e Inclusão, bem como do Código de Ética e Conduta;
- Garantir a execução das ações referentes ao Plano Institucional ESG;
- Elaborar e apoiar as áreas institucionais e de negócios no atendimento das diretrizes da PRSAC e do Plano de Ação Institucional ESG; e
- Promover a cultura de responsabilidade social, ambiental e climática junto a todas as partes interessadas de modo a fomentar suas próprias práticas para reduzir impactos de natureza social, ambiental e climática.
- Esclarecer dúvidas sobre a interpretação dos princípios e regras deste normativo interno;
- Aplicar, em conjunto com a área de Pessoas, treinamentos específicos sobre os princípios e regras deste normativo aos colaboradores envolvidos em sua operacionalização;
- Promover avaliação e emitir opinião a quanto à exposição aos riscos social, ambiental e climático quando do lançamento ou renovação de produtos ou serviços;
- Realizar análise complementar em caso de financiamento caracterizado como *Project Finance*;
- Encaminhar ao Comitê de Gestão de Riscos (\*CGR") e Comitê de Auditoria ("COUAD"), reporte mensal atualizado com os indicadores de concentração do Rating RSAC de clientes e parceiros;
- Fornecer ao Comitê de Crédito e ao Comitê de Crédito Empresas as informações prévias resultantes das pesquisas de eventuais riscos social, ambiental e climático de *prospects* e de renovações de clientes; e
- Identificar eventuais deficiências na implementação das ações e repassar a situação ao Comitê de Compliance, PLD/FTP e Risco Social, Ambiental e Climático, quando necessário.

- **Jurídico**

- Assegurar a conformidade com a legislação, normativos e regulamentos que versem sobre os temas sociais, ambientais e climáticos;
- Garantir o registro de cláusulas sociais, ambientais e climáticas em todos os contratos a serem assinados com clientes, bem como em contratos que envolvem prestação de serviços;



- Na constituição de garantia de hipoteca ou alienação fiduciária sobre imóveis em operações de crédito ou financiamento, fazer constar cláusulas prevendo:
  - I. A responsabilidade da empresa ou cliente por eventuais danos sociais, ambientais e/ou climáticos que venham a ser identificados no imóvel;
  - II. O dever da empresa ou cliente manter o Banco Fibra indene na hipótese de este vir a responder, perante quaisquer terceiros, inclusive autoridades públicas, por eventuais danos ambientais relacionados ao imóvel; e
  - III. A obrigação de a empresa ou cliente substituir a garantia originalmente oferecida e/ou oferecer garantia adicional na hipótese de, após a constituição da hipoteca ou da alienação fiduciária, serem detectados quaisquer danos ambientais ao imóvel.

### **5.2.1. DIRETORIA DE RISCOS, OPERAÇÕES, CONTROLES INTERNOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- **Áreas de Gerenciamento de Riscos de Crédito, de Controles Internos e Risco Operacional, de Risco de Liquidez e de Risco de Mercado**
  - Garantir o gerenciamento integrado dos riscos social, ambiental e climático aos demais riscos a que o Banco está exposto (crédito, de mercado, IRRBB, liquidez e operacional), possibilitando assim a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação dos efeitos adversos resultantes das interações entre estes riscos;
  - Realizar testes de stress contemplando cenários decorrentes de riscos social, ambiental e climático; e
  - Considerar e monitorar dentro dos limites e enquadramentos estipulados na Declaração de Appetite por Riscos (“Risk Appetite Statement – RAS”), os riscos social, ambiental e climático.
  
- **Área de Controles Internos e Risco Operacional**
  - Manter registro de base de ocorrências e perdas incorridas pela instituição devido a questões sociais, ambientais e climáticas; e
  - Considerar nos mapeamentos e avaliações de eventos de riscos operacional, a exposição aos riscos ambiental, social e climático.

### **5.2.2. DIRETORIA DE CRÉDITO**

- **Área de Crédito**
  - Incorporar ao material do Comitê de Crédito e no Comitê de Crédito Empresas, a informação do “Rating RSAC prévio” (exposição setorial e localização geográfica) ou do Rating RSAC “final”, de modo que a exposição a estes riscos



seja considerada na análise de prospects e de clientes realizada por este Comitê para efeito de eventuais ajustes no rating do cliente (*override*), definição de seus limites e aprovação de operações; e

- Relatar ao Compliance situações e eventos de risco previamente identificadas durante a avaliação de clientes e que envolvam danos ambientais, sociais ou climáticos, mídias negativas, denúncias ou processos relacionados ao tema.

### **5.2.3. DIRETORIA DE COMERCIAL**

- Observar os princípios e regras contidos nesta PRSAC;
- Estimular os clientes a fornecerem informações adequadas a respeito de seus procedimentos relativos às questões sociais, ambientais e climáticas;
- Encaminhar o QSAC devidamente preenchido para a área de Compliance, em conjunto com o formulário Conheça seu Cliente (“CSC”), no prazo previsto no Normativo Interno Alçadas;
- Orientar os seus clientes a buscarem avanços em procedimentos, governança e certificações sobre questões sociais, ambientais e climáticas, quando aplicável;
- Relatar ao Compliance situações e eventos de risco previamente identificadas durante a negociação com clientes ou avaliação de prospects e que envolvam danos ambientais, sociais ou climáticos, mídias negativas, denúncias ou processos relacionados ao tema.
- Relatar ao Compliance a ocorrência de um evento de risco em decorrência de questões sociais, ambientais e climáticas relacionadas a seus clientes; e
- Quando demandado por Compliance, auxiliar na avaliação complementar de risco social, ambiental e climático relacionada a financiamento de projetos.

### **5.2.4. ÁREA DE PESSOAS**

- Garantir a aplicação de treinamentos específicos sobre os princípios e regras deste normativo aos colaboradores envolvidos em sua operacionalização, em conjunto com a área de Compliance;
- Disseminar a cultura do Banco Fibra pautada em diversidade e inclusão, e conduzir ações nestas temáticas, incluindo o apoio e gestão dos grupos de afinidade.

### **5.2.5. ÁREA DE PRODUTOS**

- Identificar oportunidades de novos produtos e serviços atrelados às questões sociais, ambientais e/ou climáticas, de forma a promover impactos positivos à sociedade em geral;
- Garantir que seja realizada avaliação de riscos de novos produtos e serviços, considerando-se os riscos social, ambiental e climático, nos termos do Normativo Interno Desenvolvimento de Produtos e Serviços.





### **5.2.6. ÁREA DE SUPRIMENTOS**

- Obter junto aos prestadores de serviços categorizados como relevantes, o QSAC devidamente preenchido em conjunto com o formulário Conheça seu Parceiro (“CSP”), de forma que seja realizada a classificação de risco CSP, conforme critérios definidos no Normativo Interno Conheça seu Parceiro, antes de sua contratação ou renovação do contrato; e
- Estimular os parceiros a fornecerem informações adequadas a respeito de seus procedimentos relativos às questões sociais, ambientais e climáticas.

### **5.2.7. TODOS OS COLABORADORES**

- Conhecer e cumprir as diretrizes previstas nesta política, bem como no Programa de Integridade e demais normativos internos e regulações aplicáveis às suas atividades;
- Participar dos programas e ações relacionados à temática ESG; e
- Relatar ao Compliance a ocorrência de um evento de risco em decorrência de questões sociais, ambientais e climáticas que possa afetar o Banco.

## **6. GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO**

O Fibra reconhece a existência de riscos social, ambiental e climático, e os considera como um componente integrado aos demais riscos gerenciados pela organização. Neste sentido, estabelece procedimentos, ferramentas e rotinas que visam identificar, avaliar, gerenciar e mitigar os riscos social, ambiental e climático de seus processos, produtos e serviços priorizados a partir dos princípios da relevância e proporcionalidade.

### **6.1. PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO**

A avaliação dos riscos social, ambiental e climático é parte integrante do processo de aceitação/renovação de clientes, conforme critérios estabelecidos no Normativo Interno Conheça Seu Cliente, bem como nos processos de contratação de parceiros, conforme diretrizes definidas no Normativo Interno Conheça seu Parceiro.

Referida avaliação inclui a análise do compromisso e da capacidade do cliente e/ou parceiro em prevenir, reduzir, mitigar e gerir os possíveis impactos sociais, ambientais e climáticos de suas atividades.

•

#### **6.1.1. CLIENTES**



A avaliação dos riscos social, ambiental e climático é parte integrante do processo de aceitação/renovação de clientes. Desta forma, inclui a análise do compromisso e da capacidade do cliente em prevenir, reduzir, mitigar e gerir os possíveis impactos sociais, ambientais e climáticas de suas atividades, estão enquadrados nesta avaliação.

## **6.2. ATIVIDADES DE ALTO RISCO E PROIBIDAS**

O Banco Fibra reserva-se no direito de não aceitar clientes ou parceiros de determinados setores de atividade classificados como proibidos, assim como de realizar avaliação especial para aceitação de clientes de setores classificados como de alto risco, conforme relação disponível no Normativo Interno Conheça Seu Cliente.

Sem prejuízo das atividades e setores já descritos no normativo em referência, há, ainda, algumas atividades proibidas que impactam diretamente o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático conforme seguem:

Não cumprimento de princípios e direitos fundamentais dos trabalhadores, tais como trabalho análogo ao escravo, trabalho infantil ou similares;

Qualquer negócio relacionado à pornografia, mídia de conteúdo adulto e/ou prostituição;

- Fabricação ou comercialização de pesticidas e/ou herbicidas banidos ou descontinuados ou proibidos internacionalmente;
- Atividades que envolvam a ocupação irregular, ilegal ou criminosa de reservas indígenas, quilombolas e/ou demais comunidades tradicionais existentes;
- Comércio de produtos, substâncias e atividades consideradas ilegais perante as leis, locais e convenções, regulamentares ou acordos internacionais;
- Atividades de extração e produção de madeira e produção de lenha e carvão vegetal, provenientes de florestas nativas ou sem certificação;
- Com ausência de licenças ambientais aplicáveis ou qualquer documento que comprove a regularidade ambiental; e
- Relacionadas a armamento de guerra e destruição em massa.

## **6.3. PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

O Banco Fibra prioriza o relacionamento com parceiros que tenham boas condutas éticas e de sustentabilidade. Para isso, no processo de contratação de parceiros e prestadores de serviços terceirizados, conforme categorização prevista no Normativo Interno Conheça seu Parceiro, são contemplados os aspectos sociais, ambientais e climáticos a partir das seguintes medidas:

- **Instrumentos contratuais:** Quando a prestação de serviços prever formalização contratual, serão incluídas cláusulas nos instrumentos firmados com parceiros com o objetivo de estipular obrigações sociais, ambientais e climáticas, como, mas não se



limitando a obrigações referentes à prevenção de trabalho escravo, infantil, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de discriminação e corrupção;

- **Pesquisas reputacionais:** O processo de CSP contempla na contratação e renovação de serviços prestados por qualquer categoria de parceiro, a checagem periódica de mídias negativas processos judiciais e administrativos, inquéritos, registros em listas restritivas e demais fatos que possam desabonar a reputação dos parceiros, em sistemas próprios para levantamento destas informações, relacionadas à danos sociais, ambientais e/ou climáticos e de LD/FTP e corrupção;
- **Atribuição de Rating RSAC:** Para parceiros que forem classificados como “Prestadores de Serviços Terceirizados Relevantes” nos ternos do Normativo Interno Contratação e Monitoramento de Fornecedores, devem obrigatoriamente apresentar QSAC previamente à formalização contratual, para que seja atribuído o Rating RSAC.

#### **6.4. GARANTIAS IMOBILIÁRIAS**

Para as operações de crédito em que ocorra a constituição de garantia de hipoteca ou alienação fiduciária sobre imóveis devem constar no laudo de avaliação do imóvel, a análise dos potenciais riscos sociais, ambientais e climáticos associados. O Jurídico tem a atribuição de analisar e prever cláusulas contratuais relacionadas a eventuais danos identificados. Os critérios e procedimentos que compreendem este processo estão definidos na Guia de Processo Garantias Vinculadas às Operações.

#### **6.5. PRODUTOS E SERVIÇOS**

Além do atendimento à regulamentação vigente, sempre que um novo produto for criado ou alterado, os riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticos devem ser levados em consideração e avaliados, incluindo os riscos reputacionais associados e serem devidamente registrados no Formulário de Aprovação de Produtos e Serviços (“FAP”).

#### **6.6. PROJECT FINANCE**

Quando o Banco Fibra financiar projetos enquadrados como Project Finance, segundo escopo estabelecido pelos Princípios do Equador (valor superior a USD 10 Milhões), será efetuada uma avaliação complementar ao risco social, ambiental e climático, considerando a categorização e metodologia estabelecida por estes princípios.

A avaliação considerará os seguintes aspectos:

- **Categorização do projeto:**
  - Categoria A – Risco de impactos socioambientais negativos múltiplos, irreversíveis ou sem precedentes;



- Categoria B – Médio risco de impactos socioambientais negativos limitados, geralmente localizados e reversíveis; e
  - Categoria C – São concentradas as iniciativas sem riscos e/ou impactos socioambientais adversos ou com riscos e/ou impactos socioambientais mínimos.
- **Avaliação Socioambiental:**
    - Análise precisa e objetiva dos riscos e impactos socioambientais que deve propor medidas para minimizar, mitigar e, quando houver impactos residuais, compensar/solucionar os riscos e impactos para os trabalhadores, as Comunidades Afetadas e o meio ambiente de forma significativa e apropriada à natureza e à escala do Projeto proposto; e
    - Avaliação do Risco de Mudanças Climáticas: aplicáveis em Projetos categorizados conforme definido nos Princípios do Equador.
- **Padrões Socioambientais Aplicáveis:**
    - Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais;
    - Condições de Emprego e Trabalho;
    - Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição;
    - Saúde e Segurança da Comunidade;
    - Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário;
    - Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos;
    - Povos Indígenas; e
    - Patrimônio Cultural.

## 6.7. FUSÕES E AQUISIÇÕES

Conforme disposto nos princípios do Programa de Integridade do Banco, quando houver fusão ou aquisição de qualquer empresa envolvendo o Banco, será necessário a realização do procedimento de *due diligence*, realizado pela área de Compliance, a fim de analisar a conformidade com as regulamentações aplicáveis e detecção de eventuais vulnerabilidades, inclusive dos riscos social, ambiental e climático.

## 6.8. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Por apresentar potencial risco de imagem e reputação, as transações envolvendo doações e patrocínios serão também analisadas com o objetivo de apuração da existência de notícias desabonadoras ou processos judiciais/extrajudiciais em nome do beneficiado que o relacione a crimes ambientais, trabalho infantil ou trabalho escravo, com posterior deliberação do Comitê de Compliance, PLD/FTP e Riscos Social, Ambiental e Climático sobre a efetivação da doação ou





patrocínio conforme disposto no Normativo Interno Anticorrupção e Relacionamento com Setor Público.

## 6.9. ATIVIDADES INTERNAS

O Banco Fibra gerencia o impacto de suas atividades através das melhores práticas de gestão ambiental e combate às mudanças climáticas através dos seguintes processos:

- Mensuração, reporte e compensação de suas emissões de Gases de Efeito Estufa (“GEE”), incluindo a utilização de padrões reconhecidos nacional e internacionalmente na elaboração do inventário de emissões;
- Mensuração e gerenciamento de resíduos, promovendo a sua adequada destinação e disposição, incluindo os resíduos eletroeletrônicos.

## 7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O Banco Fibra possui canais de comunicação para todas as partes interessadas como forma de garantir que as questões ASG sejam plenamente tratadas nos processos internos e externos:

- **Canal Alô-Ética:** O Canal Alô-Ética (“Canal de Denúncias do Banco Fibra”), tem por objetivo o atendimento a todos que presenciarem, ou queiram relatar, inclusive de forma anônima, atos que caracterizem corrupção, fraudes, mau comportamento, assédio sexual, assédio moral, homofobia, racismo, entre outros comportamentos que estejam em desacordo com os critérios do Código de Ética e Conduta do Fibra. O Canal Alô-Ética pode ser contatado através do e-mail [bancofibra@aloetica.com.br](mailto:bancofibra@aloetica.com.br), canal de voz através do telefone 0800-718-2837, ou site institucional para registro e acompanhamento do relato <https://aloetica.com.br/bancofibra>;
- **Canal de Apoio à Mulher:** O Canal de Apoio à Mulher é destinado exclusivamente às colaboradoras que estiverem passando por qualquer tipo de violência (física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral), e possam acionar e serem assistidas pela Área de Pessoas e/ou pelo médico do trabalho. A comunicação da denúncia deve ser realizada através do e-mail [apoioamulher@bancofibra.com.br](mailto:apoioamulher@bancofibra.com.br), sendo o sigilo será garantido à denunciante;
- **Caixa Compliance ESG:** destinado ao compartilhamento de conteúdo no âmbito das temáticas ESG e canal de dúvidas para os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados que podem remetidas ao e-mail [compliance.esg@bancofibra.com.br](mailto:compliance.esg@bancofibra.com.br); e



- **Ouvidoria:** A Ouvidoria é um canal de comunicação e mediação entre o Banco e o Cliente, atuando com total independência e imparcialidade, buscando a solução definitiva das questões apresentadas pelos clientes, que não tenham sido solucionadas na primeira instância. Os critérios e formal de atendimento do canal de atendimento da Ouvidoria estão formalizados em normativo específico ao tema. O Canal pode ser acessado através do site institucional do banco ou pelo telefone 0800-727-0132.

## **8. COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS**

O posicionamento institucional ESG do Banco Fibra é fortalecido por meio da adesão a compromissos voluntários setoriais e multissetoriais que norteiam seus processos internos e seu relacionamento com a sociedade.

Fundamentado por este posicionamento, o Fibra é signatário do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (“ONU”), iniciativa voluntária que tem como propósito engajar o setor empresarial para que desempenhe suas atividades alinhadas a práticas sustentáveis a partir dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”). O Fibra definiu e aprovou junto ao Comitê Executivo e Conselho de Administração a priorização de ações afirmativas e iniciativas dentro do âmbito dos ODS alinhados à matriz de materialidade do Banco, cujo monitoramento e acompanhamento é realizado no âmbito do Plano Institucional ESG e nos diversos fóruns relacionados ao tema.

Buscando os melhores esforços e alinhados aos nossos negócios e ao posicionamento estratégico das questões ESG, o Banco Fibra assumiu relevantes compromissos nas temáticas ambientais, sociais e de governança, que podem ser consultados através do endereço eletrônico: <https://www.bancofibra.com.br/sustentabilidade/>

A área de Compliance promove periodicamente estudos de compromissos e delibera junto ao Comitê Executivo, aqueles que estejam em acordo com a estratégia de negócios do Banco e que possam agregar valor à temática ESG do Fibra.

## **9. PERIODICIDADE DE REVISÃO**

A revisão desta PRSAC se dará, no mínimo, a cada 3 (três) anos, de acordo com os requisitos regulatórios vigentes, ou quando da ocorrência de eventos relevantes.

